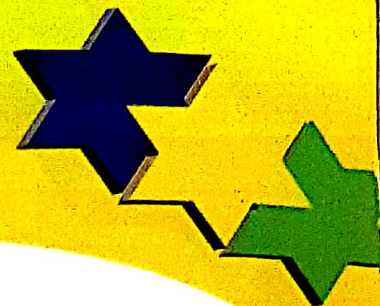




PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Portaria nº. 056/ADM/CMJP/2017.

REGISTRO

REGISTREI ESSE FEITO SOB
Nº 056 ÀS FLS 03
DO LIVRO Nº 04
JI-PARANÁ/RO, 20/09/17

O Presidente da Câmara Municipal de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais, e com fulcro no artigo 48, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Robson Pereira Gama
Diretor do Dpto. Administrativo
CMJP/2017

Considerando as adequações no Portal da Transparência deste Poder Legislativo a fim de melhor atender às necessidades da população, em complemento ao disposto na Resolução nº. 169/CMJP/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Procuradoria desta Casa de Leis, para responder diariamente às perguntas e eventuais pedidos dos cidadãos, através do "E-Sic", em conformidade com o Art. 17 e 18 da IN 52/2017/TCE-RO

Parágrafo Único: Compete também à Procuradoria a publicação no "Portal da Transparência" os contratos e termos aditivos em vigor, bem como os extratos dos mesmos, em conformidade com o Art. 16, inciso II da IN 52/2017/TCE-RO.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Art. 2º. Designar a **Coordenadora Geral de Controle Interna desta Casa de Leis**, para substituir o (a) **Procurador (a)**, na função descrita no artigo 1º - Caput.

Art. 3º. Designar o (a) **Pregoeiro (a) desta Casa de Leis**, para alimentar o "Portal da Transparência" com Editais e todos os demais procedimentos e documentos relacionados à Licitação, de acordo com o disposto no Art. 16, inciso I da IN 52/2017/TCE-RO.

Parágrafo Único: Compete ainda à CPL – Comissão Permanente de Licitações, fazer uso do sistema SCPI – Compras.

Art. 4º. Designar o (a) **Presidente da CPL desta Casa de Leis**, para substituir o **Pregoeiro**, na função descrita no artigo 3º, quando necessário.

Art. 5º. Designar o (a) **Diretor do Departamento Administrativo desta Casa de Leis**, para alimentar o "Portal Transparência" com o registro de todos os processos em andamento, através do Sistema de Controle de Processos (Protocolo).

Parágrafo Único: Compete também ao Departamento Administrativo a publicação no Portal da Transparência das Portarias Administrativas.



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



Art. 6º. Designar o (a) **Pregoeiro (a)** da CPL desta Casa de Leis, para substituir o (a) **Assessor (a) de Gestão e Transparência Fiscal**, nas funções constantes da Portaria nº. 217/ADM/CMJP/2013, quando necessário.

Art. 7º. Designar o (a) **Diretor do DRH**, para disponibilizar no Portal da Transparência a Estrutura Organizacional conforme Art. 8º da IN 52/2017/TCE-RO.

Parágrafo Único: Compete ainda ao DRH a publicação no Portal da Transparência das Portarias emitidas pelo departamento, bem como as informações constantes do Art. 13, incisos I, II e III da IN 52/2017/TCE-RO.

Art. 8º. Designar o (a) **Diretor (a) do Departamento Legislativo** para publicar no Portal da Transparência o inteiro Teor de leis, decretos, resoluções e outros atos normativos editados pela Câmara Municipal de Ji-Paraná, em conformidade com o Art. 9º da IN 52/2017/TCE-RO

Art. 9º. Designar o (a) **Diretor (a) do Departamento de Patrimônio e Almojarifado** para publicação da Relação mensal de compras conforme Art. 12, inciso II, alínea "a" da IN 52/2017/TCE-RO

Art. 10. As informações constantes do Art. 12, inciso I, inciso II, alíneas "b", "c" e "d", Art. 13, inciso IV e Art. 15, inciso X da IN



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



52/2017/TCE-RO, são disponibilizadas automaticamente através de dispositivo do SCPI
– Sistema de Contabilidade Pública Integrado.

Art. 11. A Instrução Normativa 52/2017/TCE-RO
é parte integrante desta portaria estando disponível no seguinte endereço eletrônico:
<http://www.tce.ro.gov.br/nova/legislacao.tce.asp>

Art.12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de Janeiro de 2017, revogando-se a
Portaria nº 159/CMJP/2015.

Palácio Abel Neves, 20 de março de 2017.

AFONSO ANTONIO CANDIDO
Presidente da CMJP

SILVIA CRISTINA AMANCIO CHAGAS
1ª Secretária da CMJP